LEI Nº 894/2011 L

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Câmara Municipal de Araporã**, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal no uso das atribuições constitucionais e prevista na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "**SEMANA MUNICIPAL DA MULHER",** com a finalidade de criar oportunidade e instrumentos para o debate sobre as políticas públicas para a questão de gênero e sobre os direitos e interesses das mulheres do Município de Araporã -MG

Parágrafo Único – A Semana Municipal da Mulher será realizada anualmente, no município de Araporã -MG, na semana em que estiver inserido o dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - Na Semana Municipal da Mulher serão realizadas, por órgãos e entidades do Poder Público e dos movimentos sociais, atividades tendentes a esclarecer, informar e formar a opinião pública acerca das políticas de gênero e dos direitos e interesse da mulher, especialmente sobre:

I - atenção integral à saúde da mulher;

II – participação da mulher no mercado de trabalho e na política;

III – combate ao preconceito e à violência doméstica e família contra a mulher;

IV – cultura, esporte e lazer;

V – qualificação profissional e geração de ocupação e renda;

VI – direitos reprodutivos e sexualidade.

Art. 3º - Os debates relativos à questão de gênero e ao combate ao preconceito e à violência doméstica e familiar contra a mulher serão realizadas nos marcos legais dispostos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 4º - Os assuntos previstos no art.2º serão abordados como temas transversais nas séries do ensino fundamental e médio, na forma dos Parâmetros Curriculares Nacionais, observadas as disposições dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 5º - Ficará a Câmara Municipal responsável por realizar uma sessão solene com a entrega de homenagens a nove "personalidade femininas" sendo cada uma indicada por um vereador no encerramento da Semana Municipal da Mulher.

Parágrafo Único – Os critérios de indicação ficarão a cargo de cada vereador.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 24 dias do mês de maio de 2011.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 894 / 2011
DATA 24 / maio / 2011
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal